

RESOLUÇÃO CEPE Nº 122 DE 24 DE JUNHO DE 2008.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 17305 de 12.12.2007, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 137/2008;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 24.06.2008, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII**, que passam a integrar este ato legal.

Parágrafo Único – Os efeitos do regulamento que trata o caput do art. 1º, aplicar-se-á aos acadêmicos do currículo sob nº 6 (seis).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
VICE-REITOR

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC,
DO CURSO DE BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL –
JORNALISMO,
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS**

- Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, aqui designado Projeto Experimental, do Curso de Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, através do qual o aluno desenvolverá atividade acadêmica de sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do Curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente.
- Art. 2º O TCC, designado Projeto Experimental, será desenvolvido através da disciplina de Orientação de Projetos Experimentais em Jornalismo (OPEJ) e é obrigatório para a obtenção do Diploma de Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo.
- Art. 3º São objetivos gerais do Projeto Experimental:
- I - sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do Curso;
 - II - desenvolver o espírito crítico e a capacidade criadora dos futuros profissionais do Jornalismo;
 - III - contribuir para o desenvolvimento da produção científica em Jornalismo;
 - IV - subsidiar o processo de ensino do Curso, contribuindo para a atualização dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
 - V - desenvolver o estudo permanente e sistemático na práxis profissional.
- Art. 4º São objetivos específicos do Projeto Experimental:
- I - contribuir para o debate de questões atuais da categoria profissional;
 - II - contribuir para o aprimoramento e inovação das modalidades de produção jornalística;
 - III - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional do Jornalismo inseridos na dinâmica da realidade locais, regionais, nacionais e globais.
 - IV - Oportunizar aos estudantes a realização de um trabalho acadêmico capaz de contribuir para a sua formação teórica e prática em Jornalismo, capacitando-o no exercício da profissão.

CAPÍTULO II DA REGULAMENTAÇÃO

- Art. 5º O Projeto Experimental em Jornalismo compreenderá a elaboração, na última série do Curso, de um trabalho relacionado à habilitação específica, em forma de trabalho monográfico com temática relacionada ao Jornalismo ou de produto jornalístico realizado nos laboratórios da instituição. Para cumprimento do Projeto Experimental, o acadêmico poderá apresentar uma de duas modalidades de trabalho, descritas nos incisos I e II, a seguir:
- I - Trabalho de pesquisa, concretizado mediante a aplicação de conhecimentos e técnicas de pesquisa científica, a monografia resultante desta pesquisa e relatório analítico.
 - II - Trabalho de pesquisa, concretizado mediante a aplicação de conhecimentos e técnicas de pesquisa científica, produto jornalístico piloto e relatório analítico.
 - III - Defesa oral do trabalho elaborado em uma das modalidades descritas nos incisos I e II deste artigo, diante de banca examinadora.

Parágrafo Único – Relatório Analítico compreende a descrição e análise de todo o processo de elaboração e execução das diversas etapas de pesquisa e sistematização do trabalho realizado.

- Art. 6º O Projeto Experimental deverá ser elaborado individualmente, quando se tratar de monografia, ou poderá ser desenvolvido em dupla, quando se tratar de trabalho de produção jornalística experimental, cabendo ao acadêmico a opção por uma destas formas de elaboração do seu projeto.
- Art. 7º A elaboração e desenvolvimento do Projeto Experimental implicará rigor metodológico e científico, organização e contribuição para o conhecimento científico do Jornalismo, sistematização e aprofundamento do tema abordado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art. 8º O Projeto Experimental contará com a seguinte estrutura organizacional: Coordenador Geral de Projeto Experimental; Professores Orientadores; Orientandos e Bancas Examinadoras.
- §1º - O Coordenador Geral de Projeto Experimental será escolhido em reunião do Departamento de Comunicação e nomeado por Portaria do Reitor para um período de 02 (dois) anos, podendo ocorrer sua recondução por uma única vez consecutiva.
 - §2º - São professores orientadores todos os docentes do Departamento de Comunicação, que deverão acompanhar todas as etapas do processo didático-pedagógico envolvidas no(s) projeto(s) sob sua responsabilidade.
 - §3º - Cada professor lotado no Departamento de Comunicação deverá orientar pelo menos 01 (um) projeto por ano letivo.

§4º - Em casos de temas específicos, constatada pelo Coordenador Geral e pelo Colegiado de Curso, a pertinência e necessidade, poderá ser indicado um professor co-orientador, lotado em qualquer curso de graduação da UEPG.

§5º - Nos casos mencionados no parágrafo anterior, caberá ao acadêmico, junto com o seu orientador, sugerir o nome do co-orientador à Coordenação Geral de Projeto Experimental,

- Art. 9º Compete ao Colegiado de Curso de Comunicação Social/Jornalismo:
- I - garantir ao acadêmico uma carga horária semanal disponível no ano de elaboração do Projeto Experimental, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
 - II - solicitar ao Departamento de Comunicação a indicação de professores orientadores para os alunos matriculados na disciplina de Orientação de Projeto Experimental em Jornalismo;
 - III - acompanhar o processo de elaboração, desenvolvimento e orientação dos Projetos Experimentais, através das informações repassadas pela Coordenação Geral de Projeto Experimental;
 - IV - emitir parecer nos casos de indicação de co-orientadores e de substituição de orientadores;
 - V - encaminhar à Coordenação Geral de Projeto Experimental, no início de cada ano letivo, a relação de alunos matriculados nas disciplinas de Técnicas de Elaboração de Projeto Experimental em Jornalismo, Elaboração de Projetos Experimentais em Jornalismo e Orientação de Projeto Experimental em Jornalismo;
 - VI - propor alterações no presente Regulamento, sempre que se fizer necessário, e submetê-las aos Conselhos Superiores da UEPG;
 - VII - estabelecer, juntamente com a Coordenação Geral de Projeto Experimental, o cronograma para entrega e apresentação dos projetos às Bancas Examinadoras.

- Art. 10 Compete ao Departamento de Comunicação:
- I - disponibilizar professores para orientação de Projetos Experimentais, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;
 - II - indicar os professores orientadores dos Projetos Experimentais, conforme solicitação do Colegiado de Curso;
 - III - homologar a listagem de alunos por orientador e as eventuais indicações de co-orientadores e substituições de orientadores;
 - IV - aprovar os professores que comporão as Bancas Examinadoras dos projetos e homologá-las;
 - V - homologar o cronograma de entrega e apresentação dos projetos às Bancas Examinadoras;
 - VI - definir as escalas e horários de utilização dos laboratórios do Curso para execução dos projetos, respeitados os horários reservados às demais disciplinas do Curso;
 - VII - controlar horários de orientação estabelecidos entre professores

orientadores e alunos.

- Art. 11 Compete ao Coordenador Geral de Projeto Experimental:
- I - articular-se com o Colegiado de Curso e a Chefia de Departamento para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos Projetos Experimentais;
 - II - orientar os acadêmicos na escolha dos professores orientadores;
 - III - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos Projetos Experimentais;
 - IV - organizar, junto à Chefia de Departamento, a listagem de alunos por orientador e encaminhá-la para homologação pelo Departamento e à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
 - V - administrar, quando for o caso, o processo de indicação de co-orientadores e de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento;
 - VI - aprovar a utilização de laboratórios externos à instituição para a produção e finalização de produtos jornalísticos experimentais, de acordo com justificativa fundamentada encaminhada pelo orientando e seu orientador;
 - VII - coordenar, junto com o Colegiado de Curso, as propostas de alteração do presente Regulamento;
 - VIII - coordenar, junto com o Departamento, o processo de constituição das Bancas Examinadoras;
 - IX - estabelecer, juntamente com o Colegiado de Curso, o cronograma para entrega e apresentação dos projetos às Bancas Examinadoras;
 - X - divulgar, através de edital, a composição das Bancas Examinadoras, bem como o cronograma de entrega e apresentação dos projetos;
 - XI - encaminhar os projetos às Bancas Examinadoras;
 - XII - indicar o substituto do professor orientador na Presidência da Banca Examinadora, no caso de não aprovação do projeto pelo orientador, quando este optar por seu afastamento;
 - XIII - arquivar os documentos referentes aos Projetos Experimentais;
 - XIV - encaminhar à PROGRAD, no final do período letivo, as folhas individuais de frequência/nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe, devidamente preenchidas;
 - XV - registrar o recebimento dos Projetos Experimentais em protocolo, constando autor, orientador, título, resumo, data de entrega e assinaturas (Anexo VI), e arquivar a cada ano letivo.
 - XVI - encaminhar à PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina de Orientação de Projetos Experimentais em Jornalismo, distribuídos por orientador;
- Art. 12 Compete aos Professores Orientadores:
- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Experimental;
 - II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

- III - definir horários de orientação, junto com seu orientando, e comunicá-lo à Coordenação Geral de Projeto Experimental e ao Departamento de Comunicação;
- IV - informar o orientando sobre as normas e procedimentos previstos neste Regulamento, bem como sobre fichas de acompanhamento e critérios de avaliação dos projetos;
- V - informar aos orientandos sobre as escalas e horários de utilização dos laboratórios do Curso para execução dos projetos, previamente definidos pelo Departamento de Comunicação;
- VI - indicar bibliografia básica ao aluno sob sua orientação;
- VII - informar a Coordenação Geral de Projeto os projetos experimentais em jornalismo sob sua responsabilidade que serão apresentados em Banca Examinadora;
- VIII - encaminhar à Coordenação Geral de Projeto indicação de composição de Banca Examinadora dos projetos sob sua responsabilidade (Anexo III), trinta dias letivos antes da data da entrega dos projetos estabelecida no Artigo 21 do presente Regulamento;
- IX - presidir a Banca Examinadora dos projetos sob sua responsabilidade;
- X - participar de reuniões com a Coordenação Geral de Projeto Experimental, sempre que convocado;
- XI - encaminhar à Coordenação Geral de Projeto Experimental solicitação de uso de laboratório externo para a produção e finalização de produto jornalístico experimental;
- XII - avaliar o Projeto Experimental em Jornalismo, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- XIII - integrar a Banca Examinadora de outros Projetos Experimentais, quando indicado pelo Departamento;
- XIV - encaminhar à Coordenação Geral de Projeto Experimental, no final do período letivo, a folha individual do Diário de Classe, devidamente preenchida;
- XV - sugerir, ao Colegiado de Curso e à Coordenação Geral de Projeto Experimental, reformulações que se fizerem necessárias ao presente Regulamento.

Art. 13 Compete ao Orientando:

- I - conhecer e cumprir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;
- II - definir a temática e o formato de execução do Projeto Experimental, se monografia ou produto jornalístico;
- III - estabelecer junto com o professor orientador, o plano e cronograma de trabalho;
- IV - estabelecer, junto com o professor orientador, e cumprir os horários de orientação;
- V - solicitar, com aval do seu orientador, a utilização dos laboratórios do Curso para a execução do seu projeto;
- VI - respeitar as escalas e horários de utilização dos laboratórios do Curso para execução dos projetos, previamente definidos pelo Departamento

de Comunicação;

- VII - encaminhar ao orientador, até o final da segunda semana de orientação, justificativa fundamentada para utilização de laboratório externo à instituição para produção e finalização de produto jornalístico experimental, desde que não implique em custos financeiros para a instituição;
- VIII - respeitar os critérios da metodologia científica e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) na elaboração do seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador;
- IX - entregar à Coordenação Geral de Projeto Experimental o trabalho concluído, em 04 (quatro) vias, mais uma cópia em arquivo eletrônico gravado em CD (Compact Disc) no formato PDF (Portable Document Format)), vedando-se quaisquer reformulações posteriores, exceto anexação de erratas, na data prevista pelo Artigo 21 do presente regulamento;
- X - apresentar oralmente seu trabalho, quando será avaliado pela capacidade de responder adequadamente à arguição da Banca Examinadora e pela exposição teórico-metodológica do seu trabalho.
- XI - incluir, na versão final, termo de responsabilidade de respeito ao direito autoral assinado (Anexo VII);
- XII - rubricar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das sessões de orientação.

Art. 14 Ao final da terceira série do Curso, junto ao Colegiado de Curso de Comunicação, o acadêmico deverá preencher ficha de Solicitação de Orientador de Projeto Experimental em Jornalismo (Anexo I), especificando tema e formato do trabalho e duas opções de professores orientadores, cinco dias letivos antes do último dia letivo do ano.

Parágrafo único – O acadêmico que deixar de preencher a solicitação de orientação (Anexo I) deverá aceitar a indicação do Departamento de Comunicação, perdendo o direito de solicitar a sua substituição.

Art. 15 O professor indicado pelo acadêmico como orientador do Projeto Experimental, tomando conhecimento da proposta prévia de trabalho, manifestará em formulário específico (Anexo II) a aceitação do encargo de orientação.

§1º - Em caso de não aceitação do professor indicado como primeira opção, o Departamento de Comunicação designará para a orientação o professor indicado como segunda opção.

§2º - Em caso de não aceitação do professor indicado como segunda opção, o Departamento de Comunicação designará para a orientação, observada a especificidade da proposta, um dos professores do Departamento.

§3º - No caso específico do parágrafo anterior, o orientando poderá recusar o professor indicado pelo Departamento, mediante

justificativa por escrito (Anexo VII), devendo aceitar a indicação seguinte.

Art. 16 O Departamento de Comunicação indicará, dentre os professores lotados no Departamento, orientador aos alunos reprovados, ou que por algum motivo não apresentaram o trabalho concluído à Banca Examinadora.

Parágrafo Único – A orientação será realizada na forma de Orientação Coletiva.

Art. 17 Ao acadêmico é garantida a liberdade de escolha do formato em que desenvolverá seu Projeto Experimental, que deverá ser indicado no momento da solicitação de orientação (Anexo I)

§1º - A opção pelo formato de monografia implicará na elaboração e apresentação de pesquisa em Jornalismo, observando-se as exigências científicas para trabalhos monográficos, bem como na elaboração de relatório analítico.

§2º - A opção por elaboração de produto jornalístico experimental compreenderá a produção jornalística na área escolhida, tendo por base reflexão teórico-metodológica apresentada em forma de relatório monográfico, bem como na elaboração de relatório analítico.

Art. 18 O Departamento de Comunicação deverá homologar, em reunião, a indicação dos professores orientadores até o 5º (quinto) dia letivo após o início do ano letivo, divulgando em edital a relação de alunos por orientador em até vinte e quatro horas após a homologação.

Art. 19 A solicitação de substituição de professor orientador, tanto por parte do aluno, quanto por parte do professor, deverá ser feita até o 10º (décimo) dia letivo após a divulgação da relação de alunos por orientador, pelo Departamento de Comunicação.

Art. 20 A Coordenação Geral do Projeto Experimental em Jornalismo divulgará a composição das Bancas Examinadoras dos Projetos Experimentais em Jornalismo em 1ª etapa, homologada pelo Departamento de Comunicação, no prazo de até 40 (quarenta) dias antes do término do ano letivo.

Art. 21 O aluno deverá entregar o Projeto Experimental em Jornalismo da 1ª etapa até às dezoito horas do 30º (trigésimo) dia letivo que anteceder o último dia do ano letivo estabelecido no Calendário Universitário.

Parágrafo único – A Coordenação Geral divulgará a data da apresentação até 5 (cinco) dias após a data estabelecida para entrega

do Projeto Experimental.

- Art. 22 Quando da conclusão do Projeto Experimental em Jornalismo, pelo acadêmico, em prazo antecipado ao estabelecido no artigo anterior, o acadêmico poderá optar por sua entrega a qualquer tempo, desde que tenha o aval do seu orientador.
- Art. 23 O aluno deverá apresentar oralmente seu Projeto Experimental perante Banca Examinadora da 1ª etapa, conforme calendário divulgado pela Coordenação Geral do Projeto Experimental.
- Art. 24 Os alunos com direito à segunda apresentação do Projeto Experimental, conforme parágrafo único do Artigo 21 deste Regulamento, deverão:
- I - entregar o Projeto Experimental devidamente reformulado, considerando parecer da Banca Examinadora na 1ª etapa, até às dezoito horas do 15º (décimo quinto) dia corrido posterior à data de sua primeira apresentação;
 - II - apresentar oralmente o Projeto Experimental em Jornalismo perante a mesma Banca Examinadora da 1ª etapa, conforme calendário divulgado pela Coordenação Geral de Projeto Experimental em Jornalismo.

**CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO**

- Art. 25 A avaliação do Projeto Experimental compreende:
- I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
 - II - avaliação final pela Banca Examinadora.
- §1º - Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Experimental, encaminhando-o à Banca Examinadora.
- §2º - No caso da não recomendação do Projeto Experimental pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar, à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- §3º - No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo professor indicado pelo Coordenador Geral de Projeto Experimental.
- Art. 26 As Comissões de Avaliação, aqui designadas como Bancas Examinadoras, serão compostas por 03 (três) membros, da seguinte forma:
- I - professor orientador do respectivo Projeto Experimental, presidente nato da Banca Examinadora;
 - II - docente do Departamento de Comunicação da UEPG, indicado em reunião de Departamento;
 - III - docente de Curso de Comunicação Social de outra Instituição de Ensino Superior ou profissional com atuação na área, aprovado em reunião de Departamento.

- Art. 27 A aprovação na disciplina Orientação de Projeto Experimental em Jornalismo exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas orientações e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), na Banca Examinadora.
- Parágrafo único – Os acadêmicos com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação perante a mesma Banca Examinadora, em prazo máximo de 15 dias.
- Art. 28 A avaliação do Projeto Experimental em Jornalismo quanto ao conteúdo deverá considerar:
- I - Quanto à monografia e o relatório monográfico:
- a) Objetivação: capacidade de apreender os elementos constitutivos do fenômeno estudado, em consonância com o referencial teórico adotado;
 - b) Coerência: expor coerentemente o tema explicitando o tratamento dos resultados da pesquisa empírica com base no referencial teórico-metodológico utilizado;
 - c) Consistência: apresentar argumentação sólida sobre objeto empírico da pesquisa relacionada à fundamentação teórico-metodológica;
 - d) Originalidade: análise que supere a constatação dos fatos e aponte para o aprofundamento das discussões e reflexões fundamentais para a prática profissional e/ou sobre aspectos da realidade social, a partir do assunto tematizado.
- II - Quanto ao produto jornalístico
- a) Objetivação: capacidade de apreender os elementos constitutivos do produto jornalístico desenvolvido, em consonância com o referencial teórico adotado;
 - b) Originalidade: apresentação e proposição de novas abordagens e experimentação de linguagens e formatos de produtos jornalísticos;
 - c) Qualidade técnica: produção, edição e finalização (considerando como finalização as definições técnicas e orientação da execução do produto) de produto jornalístico coerente com padrões mínimos de formatação;
- Art. 29 A apresentação do Projeto Experimental em Jornalismo deverá seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a metodologia científica e as regras ortográficas e gramaticais.
- Art. 30 O aluno deverá expor oralmente o tratamento dado ao tema, considerando a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora e levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

- Art. 31 Cada componente da Banca Examinadora atribuirá valores ao Projeto Experimental em Jornalismo observados os parâmetros apresentados nos Anexos IV e V.
- Art. 32 Compete a Banca Examinadora:
- I - avaliar o Projeto Experimental para o qual for designada;
 - II - arguir o acadêmico sobre temas considerados relevantes para a perfeita avaliação do projeto apresentado;
 - III - preencher a ficha de avaliação do Projeto Experimental e repassá-la ao professor orientador (Anexos IV e V)
 - IV - atribuir notas individuais aos acadêmicos, observando o disposto no Artigo 25 deste Regulamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 33 O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula, no prazo previsto pelo Calendário Universitário, terá direito à orientação individual, quando da reabertura de curso.
- Art. 34 O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar, reprovar por falta ou por nota, ficará automaticamente sujeito à orientação coletiva.
- Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD da UEPG, ouvidos o Colegiado do Curso de Comunicação Social e a Coordenação Geral do Projeto Experimental em Jornalismo.

**ANEXO I do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de
Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo**

**SOLICITAÇÃO DE ORIENTADOR DE PROJETO EXPERIMENTAL EM
JORNALISMO**

Acadêmico(a):

Orientador(a):

1) _____

2) _____

Tema:

Formato:

() Monografia.

() Desenvolvimento de Produto Jornalístico.

Assinaturas: _____

**ANEXO II do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de
Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo**

**COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE PROJETO EXPERIMENTAL EM
JORNALISMO**

Eu, _____
, professor lotado no Departamento de Comunicação da Universidade Estadual de
Ponta Grossa, aceito orientar o Projeto Experimental de
_____, acadêmico do Curso de Comunicação
Social – Jornalismo, desta Universidade, comprometendo-me a cumprir todas as
atribuições concernentes ao orientador, conforme previsto no Regulamento do
Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Comunicação Social -Jornalismo.

Para maior clareza e verdade, dato e firmo o presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 20____.

PROFESSOR ORIENTADOR

**ANEXO III do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de
Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA DE PROJETO EXPERIMENTAL
EM JORNALISMO**

Acadêmico(s): _____

Título: _____

Tema: _____

Banca:

1) _____

2) _____

3) _____

Justificativa:

ANEXO IV do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo (FL.1 DE 2)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO
FORMATO MONOGRAFIA

Acadêmico(s): _____

1 – Quanto ao conteúdo (total 7,0 pontos)

a) Objetivação (1,0 ponto)

b) Coerência (2,0 pontos)

c) Consistência (2,0 pontos)

d) Originalidade (1,0 ponto)

e) Relatório Analítico (1,0 ponto)

2 – Quanto à forma (total 1,0 ponto)

a) Normas da ABNT (0,5 ponto)

b) Escrita (0,5 ponto)

3 – Quanto à apresentação oral (total 2,0 pontos)

a) Exposição teórico-metodológica (1,0 ponto)

b) Argüição (1,0 ponto)

ANEXO IV do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo (FL.2 DE 2)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO
FORMATO MONOGRAFIA

4 – Quanto ao resultado final:

A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três professores da Banca Examinadora.

O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- a) de 0,0 (zero) a 4,9 (quatro vírgula nove) pontos.. Reprovado (R)
- b) de 5,0 (cinco) a 6,9 (seis vírgula nove) pontos.....Reapresentação do Projeto
- c) de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos.....Aprovado (A)

Nota Professor orientador: _____

Nota Professor 1: _____

Nota Professor 2: _____

Nota final: _____

Convenção:

- () Aprovado
- () Reapresentação do projeto
- () Reprovado

Professor Orientador

Professor 1

Professor 2

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO V do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo (FL.1 DE 3)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO
FORMATO PRODUTO JORNALÍSTICO

Acadêmico(s): _____

1 – Quanto ao Relatório Monográfico (total 7,0 pontos)

a) Objetivação (1,0 ponto)

b) Coerência (2,0 pontos)

c) Consistência (2,0 pontos)

d) Originalidade (1,0 ponto)

e) Relatório Analítico (1,0 ponto)

2 – Quanto à forma (total 1,0 ponto)

a) Normas da ABNT (0,5 pontos)

b) Escrita (0,5 pontos)

3 – Quanto à apresentação oral (total 2,0 pontos)

a) Exposição teórico-metodológica (1,0 ponto)

b) Arguição (1,0 ponto)

4 – Formato Produto Jornalístico: quanto ao conteúdo (total 10,0 pontos)

a) Objetivação (3,0 pontos)

b) originalidade (4,0 pontos)

c) qualidade técnica (3,0 pontos)

ANEXO V do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo (FL. 2 DE 3)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO EXPERIMENTAL EM JORNALISMO
FORMATO PRODUTO JORNALÍSTICO

4 – Quanto ao resultado final:

A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três professores da Banca Examinadora.

- a) a nota de cada membro da banca será obtida por média aritmética simples das notas obtidas em Relatório Monográfico e Produção Jornalística Experimental;
- b) A nota final será obtida através da média aritmética simples das notas dos três professores da Banca Examinadora;
- c) No caso do projeto ser desenvolvido em equipe, os seus componentes receberão notas individualizadas.

O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- a) de 0,0 (zero) a 4,9 (Quatro e nove) pontos..... Reprovado (R)
- b) de 5,0 (cinco) a 6,9 (seis e nove) pontos..... Reapresentação do Projeto
- c) de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos..... Aprovado (A)

ANEXO V do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo (FL. 3 DE 3)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

Nota Professor orientador: _____

Nota Professor 1: _____

Nota Professor 2: _____

Nota final: _____

Convenção:

- () Aprovado
- () Reapresentação do projeto
- () Reprovado

Professor Orientador

Professor 1

Professor 2

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

**ANEXO VII do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de
Bacharelado em Comunicação Social – Jornalismo**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Departamento de Comunicação
Coordenação de Projeto Experimental em Jornalismo

**JUSTIFICATIVA DE RECUSA DE PROFESSOR ORIENTADOR INDICADO
PELO DEPARTAMENTO**

_____, abaixo assinado(a),
apresento(a) recusa de orientação pelo
professor _____, indicado por este
departamento, pelos motivos que seguem:

Desta forma, e ciente de que devo aceitar a indicação seguinte, solicito novo orientador.

Ponta Grossa, ____/____/____

(assinatura e R.A)